

— CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU —

RESOLUÇÃO Nº 260/93

DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.993.

"Altera e acrescenta dispositivos à Resolução Nº 169, de 28 de janeiro de 1.969 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu."

Vereador **FERNANDO APARECIDO CARMONI** -
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu -,
no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga
a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O :

ARTIGO 1º - Os Parágrafos 1º e 5º do Artigo 89 da Resolução 169, de 28 de janeiro de 1.969, passam a ter a seguinte redação:

"§ 1º - O Grande Expediente poderá ser suprimido sem prejuízo das inscrições dos vereadores para sessões subsequentes quando solicitada por Requerimento escrito devendo, necessariamente, o mesmo ser subscrito por 2/3 dos vereadores presentes à reunião após aprovação pelo Plenário com o quorum de 2/3 dos membros da Câmara."

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º - As inscrições dos oradores serão feitas em lista própria pelo Secretário até as 20:30 horas."

ARTIGO 2º - O Artigo 177, e o Parágrafo Único do Artigo 183, da Resolução 169/69, passam a vigorar com as seguintes redações:

"ARTIGO 177 - As sessões em que se discute a Lei de Diretrizes Orçamentária, Orçamento e Plano Plurianual terão a Ordem do Dia reservada a estas matérias e o Expediente ficará reduzido a 45 (quarenta e cinco) minutos."

"ARTIGO 183 -

Parágrafo Único - As sessões em que se discutem as Contas, terão o Expediente reduzido a 45 (quarenta e cinco) minutos."

— CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU —

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Vereador **FERNANDO APARECIDO CARMONI**

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Botucatu, na mesma data. O Diretor Técnico Administrativo da Câmara

